



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/003-CV

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **03/10/2019**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa, cujo objeto seja compatível com as atividades a serem realizadas, para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD – com o objetivo de reparação da supressão de vegetação de Mata Atlântica, em uma área de 1,16 hectares, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, localizado na Rodovia ES-010, KM 35, Norte, s/n, localidade de Santa Cruz, Aracruz/ES, tomando por base o Termo de Referência, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc;

1.3. A despesa orçamentária para esta aquisição, de que trata o objeto desta contratação, correrá à conta da seguinte programação:

**2. Unidade Orçamentária: 11 – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa**

**3. Referencial Programático: 4/902/9020**

**4. Programa: 04 – Lazer**

**5. Atividade: 902 – Infraestrutura, Operações e Serviços**

**6. Modalidade: 9020 – Sem modalidade**

**7. Despesas: 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros - PJ**

**8. Modelo “A”: 11051 – Serviços Gerais – CTSLPF**

1.4. Orçamento de referência: **R\$ 134.463,80** (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) (Fonte: Pesquisa de preços).

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou



Fecomércio-ES;

2.3.4. Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social;

2.3.5. Empresas que estão cadastradas inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

2.3.6. Estejam reunidas em consórcio;

**Observação:** Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1. Envelope Nº 01: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "Convite Nº 19/003-CV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2. Envelope Nº 02: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "Convite Nº 19/003-CV PROPOSTA COMERCIAL", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6. Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7. O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica, ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrada no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. **Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA ou CRBIO, nas quais conste a

compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CRBIO que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

**3.3.2. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome da empresa licitante**, constituída por, no mínimo, um atestado, expedida por organização pública ou privada, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança à realização satisfatória de um Plano de Recuperação de Área Degradada, em área mínima de 0,40 hectares.

**3.3.3. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico** – Profissional de nível superior com formação técnica compatível com a atividade, comprovando por um ou mais atestados, expedidos por organização pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CRBIO, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado:

a) Plano de Recuperação de Área Degradada, em área de, no mínimo, 0,4 hectares.

b) O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o responsável pela execução do Plano de Recuperação de Área Degradada, podendo esse ser substituído por outro, durante a execução do contrato, que detenha atestado compatível com o objeto e área, em equivalência ou superior ao solicitado no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.3.3.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

3.3.3.3. O atestado deverá ser de execução, com sua ART ou Certidão do CREA ou CRBIO reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, autoria ou qualquer outra designação;

3.3.3.4. Atestados de execução em que a empresa interessada tenha sido, ao mesmo, executora e interessada, não atenderão ao subitem 3.3.2;

3.3.3.5. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

**3.3.4. Declaração de Visita Técnica**, conforme Anexo IV, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo V:

3.3.4.1. A visita técnica é facultativa;

3.3.4.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

3.3.4.3. Para a vistoria ao local de execução dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 3232-3140, com o Eng. André Labanca. O prazo máximo para a realização da Visita Técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

3.3.5.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local para elaboração dos projetos, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (Anexo V).

3.3.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para os serviços, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

3.5. REGULARIDADE FISCAL:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.5.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)

3.5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.6.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02**

4.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, deverá conter a **Carta de apresentação da proposta**, conforme Anexo VI.

4.2. A não apresentação do documento mencionado no item 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. A Carta de apresentação da proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.3.1. Uma via digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu representante legal;

4.3.2. Preço total ofertado indicados em moeda nacional, incluindo transportes, seguros, taxas, ART, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, hospedagem, vale transporte e alimentação de toda equipe, lucro e todos e quaisquer outros tributos e demais despesas diretas ou indiretas que sejam devidos em decorrência da presente licitação;

4.3.3. Conter o valor total unitário dos itens, bem como o valor total global, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras.

4.4. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.5. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.6. O pagamento será realizado de acordo com as condições definidas no Anexo VII, baseando-se no cronograma de execução, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/ fornecimentos efetivamente realizados.

4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.9. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.10. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a data de apresentação da proposta.

4.11. Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

#### **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

##### **5.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

5.1.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

5.1.2. Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

5.1.2.1. Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no presente Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";



5.1.2.2. Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

5.1.2.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.1.2.4. Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.1.3. A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes ser entregues diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

## 5.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br) ou e-mail.

5.2.2. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante;

5.2.3. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br) ou e-mail;

5.2.4. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.4.1. A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.4.2. Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

## 5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2. Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3. Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4. Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

Observação: Caso não seja possível o cumprimento da comunicação prevista acima, a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

5.3.5. Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando o resultado final a todos os interessados através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br), após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.6. Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.7. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação do resultado final.

5.3.8. A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

#### 5.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.2.2. Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, conforme estabelecido no presente edital;

5.4.3. As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.4. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.4.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, R\$ 134.463,80 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

5.4.4.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item acima. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.4.3. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do presente edital devem ser refeitas.

5.4.5. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.6. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.7. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.



5.4.8. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.11. Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

## **6. PENALIDADES**

6.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato constante no Anexo I.

6.3. O prazo de convocação referido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br) e/ ou e-mail.

7.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas, conforme previsto no presente edital.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número deste Convite, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail [reginaldo.compras@es.sesc.com.br](mailto:reginaldo.compras@es.sesc.com.br) até 05



(cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes.

7.9. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART de execução do objeto da licitação no CREA ou CRBIO. A ART deverá ser apresentadas ao Sesc, devidamente quitada, antes do início da execução dos serviços.

7.13. O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento
- ANEXO III:** Declaração de Aceitação
- ANEXO IV:** Declaração de Visita Técnica
- ANEXO V:** Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- ANEXO VI:** Carta de Apresentação de Proposta
- ANEXO VII:** Termo de Referência e Especificações Técnicas
- ANEXO VIII:** Documentos de Referência

Vitória, 03 de setembro de 2019.

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Convite n.º 19/003-CV

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado na forma de seu estatuto e demais atos e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa (qualificação completa da contratada) ... , neste ato representada na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa cujo objeto seja compatível com as atividades a serem realizadas para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD – com o objetivo de reparação da supressão de vegetação de Mata Atlântica, em uma área de 1,16 hectares, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, sendo certo que todos e quaisquer serviços, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus empregados, treinamento de operadores da Contratante, assim como todas as demais condições necessárias a completa execução dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, tudo conforme descrito neste documento e constante nos projetos de reflorestamento e termo de referência compõem o Edital de Convite nº 19/003-CV, na modalidade de preço global, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 - Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que executará todo o serviço com pessoal, ferramental, equipamentos, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará o serviço concluído, acabado e livre de quaisquer pendências e embaraços.

1.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato XXXXXX ; e como fiscal do contrato fica indicado XXXXXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXX), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em XX (XXX) parcelas, caracterizada por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, sempre em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação do serviço ou parcela deste efetivamente prestada, a saber:

- a) 15% (quinze por cento) do valor total, na mobilização da equipe e equipamentos e coleta de solo;
- b) 30% no término da implantação do PRAD, que compreende a etapa de plantio e/ou replantio das mudas;

- c) 5% após cada campanha de monitoramento (exceto a primeira), estando programadas 07 (sete) campanhas de monitoramento para serem remuneradas, totalizando 35%. Será um total de 08 (oito) campanhas de monitoramento, mas apenas as últimas sete é que servirão de base para remuneração;
- d) 5% na apresentação de cada um dos 4 (quatro) relatórios técnicos, totalizando 20%;

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e descritos no item anterior, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes.

3.3 - Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.4 – Qualquer pagamento só será efetuado pelo CONTRATANTE após comprovada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (certidões negativas e de regularidade), podendo os valores serem retidos até efetiva regularização, não caracterizando isso mora do CONTRATANTE.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Os pagamentos serão realizados em até dez dias, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.8 - No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO CONTRATO

4.1 - Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada de titularidade do CONTRATANTE.

4.2 - As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

4.3 - Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos, débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS, tributos inerentes aos serviços e sua regularização e multas contratuais.

4.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2 - De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem acima será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data de início do contrato, tendo como data base a da apresentação da proposta.

5.3 - Só serão aplicados reajustes a contratos cuja duração ultrapassar 12 (doze) meses, considerando para tanto o prazo inicialmente estabelecido, bem como eventuais aditivos necessários, cujo atraso na execução não seja de exclusiva culpa do CONTRATADO.

5.4 - Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

5.5 - No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o CONTRATANTE tiver concorrido para a prorrogação.

5.6 - Do cálculo de reajustamento será excluído o valor de qualquer aquisição de materiais pelo CONTRATANTE, para a correção de serviços, nos termos do que estabelece o presente contrato.

5.7 - A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual, e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

5.8 - Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

5.9 - O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:  $R = P \times T$

$$\text{com } T = \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ ou seja } R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

P = Valor da parcela considerada.

T = Taxa de reajustamento.

$I_0$  = Índice inicial de preços, representado pela coluna INCC-DI – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice vigente na data prevista no presente contrato, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada nos prazos previstos.

5.10 - O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa "T", pelo valor bruto da fatura.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução das atividades descritas no objeto do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data estabelecida na ordem de serviço para início das atividades, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os itens contratados inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato, e a vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica, possibilitando assim o pagamento e conferências necessárias ao término da execução dos serviços, bem como eventual refazimento de serviços.

6.2 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ou ainda que dependam de aprovação de órgãos públicos, ocorrerem atrasos na conclusão das atividades, devidamente registrados perante a equipe técnica do CONTRATANTE, assinado pelos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, será automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

7.1.2 - Multa.

a) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso na conclusão das atividades que ultrapassar a 30 (trinta) dias.

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.

c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.

d) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

a) A sanção suspensão, prevista no subitem acima, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.

b) As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.2 - As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

7.3 - O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente do direito de retenção previsto no presente instrumento.

7.3.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

8.1.1 - Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;

b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) negar-se a refazer qualquer atividade realizada em desacordo com o escopo contratado, com a técnica de engenharia e construção e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;

f) atraso injustificado da conclusão das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA deverá o mesmo abster-se de realizar qualquer diligência nas dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade inerente à execução dos objetos expressos no presente instrumento.



8.3 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

8.4 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

8.5 - Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

8.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos.

#### CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial a ABNT, o CREA, ou CRBIO, além da legislação vigente.

9.2 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

9.3 - O não cumprimento das obrigações expressas no presente instrumento, poderá ser considerado como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o escopo das atividades previstas no objeto, considerando-se ainda, quando aplicável, a proposta, especificações, caderno de encargos e cronogramas, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta e risco tudo o que for necessário para a realização das atividades.

10.2 – Em caso de subcontratação, o que só poderá ocorrer com anuência expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável por todas as obrigações decorrentes dessa relação assumida com terceiros, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus subcontratados, exigindo ainda o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas vinculadas às atividades objeto do presente contrato.

10.3 - A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados perante o CONTRATANTE.

10.4 - No caso de agendamento de reuniões de trabalho entre as partes, o responsável técnico deverá fazer-se presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SERVIÇOS EXTRAS

11.1 - Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização, e sem a aprovação do CONTRATANTE.

11.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços contratados, os quais serão devidamente orçados conforme valor de mercado, com formalização em termo de aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela equipe técnica. Os serviços que, a conselho da equipe técnica, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar



qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

14.2 – Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

14.3 – Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de TERMO ADITIVO, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

14.4 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

14.5 – A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

14.6 – Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Vitória - ES, XX de XXXX de 2019

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –  
SESC-AR/ES  
CONTRATANTE**

**XXXXX  
CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO II

### MODELO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 19/003-CV do Sesc/ES, pelo presente, a empresa....., credencia o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., para que a represente nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, transigir, assinar, renunciar a recursos, requerer, receber notificação, e praticar tudo que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

#### **INSTRUÇÕES:**

**1- Este documento deverá ser apresentado em separado à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes e poderá ser substituído por procuração. Em ambos os casos, deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 19/003-CV e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO IV

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., representando nossa Empresa, compareceu ao local de visita, tomando conhecimento de todas as condições e todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e a execução do objeto da Licitação nº 19/003-CV do Sesc/ES.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

#### **INSTRUÇÕES:**

**1- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após a sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.**





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## **ANEXO V**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa. ...., inscrita no CNPJ nº ....., optou por não realizar a vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços objeto do Edital 19/003-CV, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a falta de conhecimento com o local onde serão realizados os serviços possam acarretar na apresentação da proposta comercial, com ciência de que não será possível eximirnos das obrigações assumidas alegando desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes no local.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO VI

### MODELO

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONVITE 19/003 – CV

Razão social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Inscrição Estadual: ..... CNPJ: .....

Apresentamos a nossa proposta de preços, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para execução dos serviços de que trata esta licitação, com prazo total de ..... meses, pelo preço de R\$ .....), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

**Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.**

REPRESENTANTE LEGAL: se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o contrato:

Sr (a): .....

R.G. nº..... Órgão expedidor:.....

CPF nº: ..... Nacionalidade: .....

Profissão: ..... Estado civil: .....

Endereço residencial: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Dados da conta bancária:

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



## **ANEXO VII**

TERMO DE REFERÊNCIA E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **Execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD –**

**SESC/CTSLPF  
- CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA -**

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
3. ESCOPO DO TRABALHO .....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	4
5. INSTRUÇÕES PRELIMINARES.....	4
6. EQUIPE TÉCNICA.....	5
7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	5
8. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	6
9. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PRAD .....	7
10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
11.APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS .....	7

## 1. OBJETO

Os serviços do presente Edital consistem na execução de um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD – para reparação da supressão de vegetação de mata atlântica em uma área de 1,16 hectares, ocorrida no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramental e instrumental necessários, além de serviços de análise laboratorial prévia do solo.

O modelo de plantio a ser utilizado é o de sucessão ecológica, com a utilização de espécies que ocorrem naturalmente na região, incluindo espécies pioneiras, secundárias iniciais e secundárias tardias, devendo ser garantido o plantio de, no mínimo, 30 (trinta) espécies distintas, bem como a reposição das mudas em caso de perda. Nenhuma espécie poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do total de mudas plantadas e as mudas deverão ter altura mínima de 30 (trinta) cm.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

Em 2014, o Sesc apresentou ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – uma proposta de compensação ambiental, relativa ao reflorestamento de uma área de 2,32 hectares, ou seja, o dobro da área degradada, e em outro local dentro do CTSLPF. Tal proposta consta no Anexo VIII - “PROJETO DE REFLORESTAMENTO – PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – REV. 00”.

Após a negativa do IBAMA em realizar a compensação na área proposta, o Sesc apresentou um novo PRAD, também constante no Anexo VIII, para a área em que ocorreu a supressão de vegetação (documento “PROJETO DE REFLORESTAMENTO – REV. 01”). Nessa versão, constam apenas as informações que tiveram necessidade de alterações em relação à versão anterior, sendo informado, nesse novo documento, o que deve ser executado, conforme o protocolo apresentado anteriormente ao IBAMA. A nova proposta foi analisada e aprovada pelo IBAMA.

Após essa última aprovação, em momento posterior, o Sesc apresentou uma atualização do cronograma de execução, com prazo de 36 meses, e a inclusão de algumas ações determinadas pelo órgão, documento também aprovado e constante no Anexo VIII.

Dessa forma, a execução dos serviços objeto deste Edital deve ser norteadas pelos três documentos citados acima, que serão usados como memorial descritivo para embasamento dos trabalhos.

## 3. ESCOPO DO TRABALHO

O presente termo de referência e caderno de especificações técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa contratada, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Sesc/ES perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

O Termo de Referência, as especificações técnicas e os Projetos de Reflorestamento serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do Edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação, sem autorização da Fiscalização do Sesc. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.



#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das atividades é de 36 (trinta e seis) meses.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes, caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

#### 5. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas nos Projetos de Reflorestamento (ANEXO VIII), desenvolvidos para a execução do PRAD, e deverá ser realizado rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar os Projetos, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Antes do início dos serviços, deverá ser agendada uma reunião com a Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura do Sesc – GGOEA –, para definir a data de início da execução.

Ainda, deverá ser apresentada à GGOEA uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários que participarão da execução dos serviços, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com a Contratada, que deverá ser atualizada sempre que houver alterações. A entrada dos funcionários no CTSLPF será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme com crachá que os identifique.

O Sesc irá disponibilizar, nas instalações do próprio CTSLPF, estrutura de banheiro e vestiário disponíveis, em áreas determinadas previamente. Em hipótese alguma serão admitidos funcionários da Contratada vagando em áreas que não sejam a de execução dos serviços ou determinadas para banheiro/ vestiário.

Ainda, será disponibilizado um ponto de água próximo ao local de execução dos serviços destinado à irrigação da área.

O Sesc poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

A Contratada fica obrigada a atender às solicitações efetuadas pela equipe técnica da GGOEA responsável pela gestão futura do contrato.

É obrigatório e caberá à empresa Contratada pesquisar e consultar as normas específicas referentes ao tema e todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao perfeito desenvolvimento do PRAD. Não é obrigação do Sesc o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e regulamentações internas, em caso de necessidade.

Soluções e conceitos devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da GGOEA. Sempre que necessário, deverão ocorrer reuniões de alinhamento entre as equipes da Contratada e da GGOEA, para o acompanhamento do andamento do PRAD e esclarecimentos de dúvidas. Estas reuniões poderão ser realizadas na sede do Sesc ES, em Vitória, ou no local da execução do PRAD.

## 6. EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá dispor de equipe técnica com ampla base de conhecimento em projeto de recuperação de áreas degradadas, legislação aplicada, experiência em princípios de gestão ambiental e no tratamento de questões ambientais envolvendo a recuperação de áreas degradadas.

A equipe técnica a ser mobilizada para execução das atividades deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, os quais deverão assinar todos os documentos produzidos e emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - referentes aos serviços realizados, quando couber.

Dentre os membros da equipe técnica deverá ser designado um profissional de nível superior para exercer a função de Coordenador Geral dos serviços.

## 7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- c. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- d. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, os Projetos de Reflorestamento, termo de referência e especificações técnicas, assim como as peculiaridades da execução;
- e. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, em face do cronograma de execução proposto, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- f. Dar conhecimento à Contratante, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- g. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- h. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;
- i. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- j. A GGOEA efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- k. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos nas especificações, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- l. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;
- m. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;

- n. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- o. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizerem necessárias;
- p. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA ou CRBIO, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc;
- q. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- r. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- s. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- t. Nomear coordenador com experiência profissional, responsável pelos serviços executados em campo, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos;
- u. O profissional responsável terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da GGOEA e tomar as providências pertinentes;
- v. Também o responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias pelos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

## **8. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GGOEA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços executados serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA ou CRBIO, contribuições sociais e seguros dos empregados, entre outros tributos;
- c. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o Sesc, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços. Ainda, a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao Sesc;
- d. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- e. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Termo de Referência e as boas normas de execução, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações;
- f. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando limpeza e arrumação, com materiais estocados em local apropriado.

- g. Não serão aceitos funcionários da Contratada vagando pela área de execução dos serviços que não seja imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas do CTSLPF;
- h. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

## 9. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PRAD

As atividades deverão ocorrer em um período de 36 meses incluindo, nesse período, 8 (oito) campanhas de monitoramento, conforme cronograma, além de relatórios fotográficos e 4 (quatro) relatórios técnicos a serem apresentados ao IBAMA, conforme cronograma.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- 15% na mobilização da equipe e equipamentos/ coleta de solo;
- 30% no término da implantação do PRAD, que compreende a etapa de plantio/replanteio das mudas;
- 5% após cada campanha de monitoramento (exceto a primeira), totalizando 35%;
- 5% na apresentação de cada um dos 4 (quatro) relatórios técnicos, totalizando 20%;

## 11. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão ser entregues em formato digital editável para cópia (.doc ou .pdf). em duas vias impressas e assinadas, sendo uma para apresentação ao IBAMA e outra para arquivo no Sesc. Quaisquer impressões ou cópias, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc.

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do PRAD, devidamente quitada e assinada pelo profissional responsável.

///



**Serviço Social do Comércio**  
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

## **ANEXO VIII**

### **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA**

**PROJETO DE REFLORESTAMENTO  
PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**VOLUME ÚNICO | REV. 00**

**ABRIL | 2014**



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	03
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> .....	04
<b>2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b> .....	04
2.1.1. EMPREENDIMENTO.....	04
2.1.2. RESPONSÁVEL LEGAL.....	04
2.1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	04
<b>3. LOCALIZ. E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA</b> .....	05
<b>3.1. HISTÓRICO DE DEGRADAÇÃO</b> .....	07
<b>4. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO</b> .....	09
<b>5. MANEJO DO SOLO</b> .....	11
<b>5.1. ADUBAÇÃO E CALAGEM</b> .....	11
<b>6. MANEJO DA VEGETAÇÃO</b> .....	12
<b>6.1. PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DAS ESPÉCIES</b> .....	12
<b>6.2. MODELO DE PLANTIO</b> .....	13
<b>6.3. ESPAÇAMENTO DE PLANTIO</b> .....	14
<b>6.4. QUANTIDADE DE MUDAS</b> .....	14
<b>6.5. PERCENTUAL DE GRUPOS ECOLÓGICOS</b> .....	15
<b>7. IMPLANT. E MANUTENÇÃO DO PLANTIO</b> .....	16
<b>7.1. PROTEÇÃO DA ÁREA</b> .....	16
<b>7.2. MARCAÇÃO/ABERTURA DE COVAS</b> .....	16
<b>7.3. CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS</b> .....	17
<b>7.4. CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS</b> ....	17
<b>7.5. IRRIGAÇÃO</b> .....	18
<b>7.6. COROAMENTO</b> .....	19
<b>8. MONITORAMENTO</b> .....	20
<b>9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO</b> .....	21
<b>10. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES</b> .....	22
<b>11. RESPONSABILIDADE E AUTORIA</b> .....	23
<b>ANEXO I – Listas de possíveis espécies a serem utilizadas</b> .....	24
<b>ANEXO II – Prancha 01/01</b> .....	33
<b>ANEXO III – Pranchas 01/03 a 03/03</b> .....	34
<b>ANEXO IV – ART</b> .....	35

# 1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar uma nova Proposta de Compensação Ambiental de uma área de 2,32 ha, referente a supressão florestal alvo dos Autos de Infração nº. 726187-D e Termo de Embargo/Interdição nº. 640557-C, cuja defesa administrativa foi protocolada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 25/10/2011, através do protocolo nº. 02009.003577/2011-80.

Cumpre-nos novamente esclarecer que o Serviço Social do Comércio - SESC como entidade sem fins lucrativos, criada e administrada pela Confederação Nacional do Comércio - CNC, entidade sindical de 3º grau, não exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, não fazendo da Entidade, seus administradores, o seu meio de vida, onde atuam sem qualquer remuneração ou benefícios. Destaca-se que o Serviço Social do Comércio - SESC, entidade com natureza paraestatal, foi criado pelo Decreto-lei nº 9.853 (13/09/46) o qual atribuiu a Confederação Nacional do Comércio encargo de criar o Serviço Social do Comércio (SESC), para o desempenho de atividades educativas, culturais e assistenciais que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade. Com a criação do SESC, suas atividades foram regulamentadas pelo Decreto nº 61.836 (05/12/67), que aprovou o regulamento do SESC, definiu com clareza o seu caráter de entidade educacional de assistência social sem fins lucrativos, sustentados por contribuições parafiscais das empresas comerciais (Decreto-lei 9.853/46, arts. 3º e 4º), sendo seus recursos integralmente aplicados em serviços de interesse público e seus empreendimentos reconhecidos como de utilidade pública.

Neste passo, o Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF, unidade operacional do SESC/AR/ES localizada no Município de Aracruz, estabelecimento detentor da área objeto da autuação e embargo, é destinado à prestação de serviços sociais na área de recreação, turismo e cultura, tendo uma frequência diária, nos períodos de férias escolares e finais de semana em torno de cinco mil usuários.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

#### 2.1.1. EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Serviço Social do Comércio – SESC.**

Nome Fantasia: **Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.**

CNPJ: **05.305.785/0004-77.**

Endereço: **Rod. ES 010, S/N, Santa Cruz, Aracruz, ES.**

CEP: **29.190-000.**

Telefones: **27 3250-6999.**

Email: [sescctpf@es.sesc.com.br](mailto:sescctpf@es.sesc.com.br)

#### 2.1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **Gutman Uchôa de Mendonça.**

Função: **Diretor Regional.**

Telefone: **27 3232-3114.**

Email: [diretoria@es.sesc.com.br](mailto:diretoria@es.sesc.com.br)

#### 2.1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **Gustavo Silva Coser.**

Função: **Engenheiro Ambiental.**

Registro de Classe: **CREA ES-017178/D.**

ART nº.: **0820140002829.**

Telefone: **27 3232-3143 / 27 3232-3140.**

Email: [meioambiente@es.sesc.com.br](mailto:meioambiente@es.sesc.com.br)

### 3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O Centro de Turismo de Praia Formosa – SESC/CTPF está localizado no município de Aracruz, que possui uma área de 1.426,83 km<sup>2</sup>, representando cerca de 3,15% do território Estadual. Situado a 83 km da capital Vitória, Aracruz é dividido em cinco Distritos (Sede, Jacupemba, Guaraná, Riacho e Santa Cruz) e sua economia está baseada nos setores da indústria, comércio, serviços e agropecuária.

Com altitude de aproximadamente 50 metros acima do nível do mar, o município limita-se ao Norte com Linhares, Ao Sul com Fundão, Ao Leste com Oceano Atlântico e a Oeste com Ibirapu e João Neiva.



Figura 01: Mapa do município de Aracruz, onde fica localizado o Centro de Turismo de Praia Formosa. Fonte: [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

O Clima da região é caracterizado como Tropical Litorâneo, possuindo um inverno seco e pouco acentuado, com uma precipitação pluviométrica média de 1.200 mm/ano, temperatura média de 28° C e umidade relativa do ar média de 87%.

No território do município existem corpos hídricos de expressão para o mesmo, tais como os Rios Piraquê-Açú e Piraquê-Mirim, Araraquara, Gimuhuna, Riacho e Comboios.

Quanto ao solo, há a ocorrência predominante de Latosolo Vermelho Amarelo Distrófilo e Podzólico Vermelho e Amarelo. Em relação ao relevo, existe uma variação de plano a ondulado, sendo a maior parte do município correspondente a uma zona de planície moldada em sedimentos recentes, onde cerca de 86,94% de suas áreas possuem declividade inferior a 30%.

A cobertura vegetal original era representada predominantemente pela floresta atlântica de planície e encosta. A vegetação primitiva foi gradualmente alterada pelas pastagens, culturas agrícolas e reflorestamento homogêneo, as quais se mantêm atualmente.

Para o empreendimento, temos que a cobertura vegetal da propriedade consiste em plantio de eucalipto e na existência de fragmentos florestais remanescentes de mata atlântica (**ANEXO 03 – Prancha 02/03**). Em relação a área pretendida para ser realizada a compensação ambiental, temos que a mesma é de propriedade do Serviço Social do Comércio – SESC AR/ES, e encontra-se localizada no interior da propriedade da empresa, no Distrito de Santa Cruz, município de Aracruz.

Indicando a posição do empreendimento, tem-se além do mapa de localização apresentado no **ANEXO 02**, as coordenadas planas UTM, DATUM de referência WGS 84, as quais são **0379721 / 7789267**.

Para a nova área de compensação, temos além das coordenadas limites apresentadas abaixo, uma planta de localização no **ANEXO 03 – Prancha 03/03**.

<b>COORDENADAS DA ÁREA DATUM WGS 84 - 24K</b>
<b>378197 / 7789178</b>
<b>378327 / 7789223</b>
<b>378363 / 7789147</b>
<b>378327 / 7789111</b>
<b>378465 / 7788808</b>
<b>378325 / 7788803</b>

### 3.1. HISTÓRICO DE DEGRADAÇÃO

Este presente item reapresenta o histórico de degradação da área e a justificativa para supressão vegetal ocorrida na unidade operacional de Praia Formosa.

No ano de 2008 a Prefeitura Municipal de Aracruz ao implementar o Projeto Orla de Aracruz, solicitou a Direção Regional desta Entidade que absorvesse parte do referido projeto, especificamente na área da orla pertencente ao Centro de Turismo. O principal enfoque da solicitação era o prejuízo à paisagem e ao meio ambiente, causado pelo constante estacionamento de um grande número de veículos, principalmente ônibus, na faixa de orla referenciada.



Figura 02 e 03 – Área da praia localizada em frente ao Centro de Turismo de Praia Formosa, utilizada como estacionamento de veículos de grande, médio e pequenos portes.

Neste contexto, após a aprovação pelo Conselho Regional do SESC/AR/ES, a Administração da Entidade se comprometeu, entre outras providências acordadas, com a construção de um estacionamento principalmente para ônibus, na área interna da unidade operacional de Praia Formosa. Em acato ao acordo de parceria formalizado junto a Prefeitura Municipal de Aracruz, foi realizada a supressão de vegetação da área, com o intuito de deslocar o estacionamento de veículos para área interna da unidade (figuras 04 e 05).





Figura 04 e 05 – Parte do novo estacionamento do Centro de Turismo de Praia Formosa, a qual já havia recebido calçamento.

Na área em frente à praia, anteriormente utilizada como estacionamento de ônibus e veículos de pequeno porte (Figura 02 e 03), estão previstas as obras de urbanização da orla de Praia Formosa, que serão custeadas pelo próprio SESC a pedido da Municipalidade.

Além da retirada dos veículos e da possibilidade de execução das obras da orla, houve a necessidade da ampliação das áreas de estacionamento interno da unidade para atender e dar maior segurança aos usuários do empreendimento.

Diante do contexto apresentado, foi realizada a supressão de espécies arbóreas numa área de 1,16 ha, sem a devida autorização legal, conforme consta nas Autuações lavradas pelo IBAMA e citadas anteriormente.

## 4. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO

A atual proposta de compensação apresentada neste documento consiste na substituição de 2,32ha de eucalipto (figura 06) por mata nativa reflorestada, conforme especificações e metodologias descritas a seguir.

O objetivo da substituição é proporcionar no interior da propriedade do SESC/CTSLPF, a criação de um corredor ecológico entre dois fragmentos florestais existentes, de acordo com o apresentado no **ANEXO 3 – Prancha 03/03**.

Vale ressaltar que a criação do corredor ecológico em questão terá o objetivo específico de promover a conectividade entre os fragmentos florestais existentes (**ANEXO 3 – Prancha 02/03**), possibilitar o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitar a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como manter as populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das unidades individuais.

O eucalipto é uma espécie exótica originária da Austrália, que teve seu plantio intensificado no Brasil, sendo seu uso inserido durante algum tempo nas ferrovias, como dormentes e lenha para as maria-fumaças e mais tarde como poste para eletrificação das linhas. No final dos anos 20, as siderúrgicas mineiras começaram a aproveitar a madeira do eucalipto, transformando-a em carvão vegetal utilizado no processo de fabricação de ferro-gusa, de onde várias novas aplicações foram desenvolvidas. Atualmente das folhas extraem-se óleos essenciais empregados em produtos de limpeza e alimentícios; em perfumes e até em remédios, a casca oferece tanino, usado no curtimento do couro; O tronco fornece madeira para sarrafos, lambris, ripas, vigas, postes, varas, esteios para minas, mastros para barco, tábuas para embalagens e móveis; e sua fibra é utilizada como matéria-prima para a fabricação de papel e celulose.

Para a retirada da plantação de eucalipto do terreno serão cumpridas as seguintes etapas:

- 1) Será solicitada junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, a Informação de Corte para supressão florestal de eucalipto, devidamente regulamentada na legislação florestal estadual;
- 2) Será realizada a limpeza da área para corte, promovendo a eliminação do mato ralo e da capoeira existentes na área do eucalipto, facilitando os trabalhos de corte e retirada de madeira;
- 3) Depois de realizada a limpeza, será executado o desbaste total das árvores da área proposta para a compensação;

- 4) Após o desbaste, será requerido junto ao IDAF, o DOF da madeira gerada para possibilitar a destinação a alguma empresa apta para recebimento do material; e
- 5) Com a finalização da atividade de limpeza da área, serão iniciadas as atividades de manejo e preparo do solo para plantio da floresta nativa.



Figura 06: Parte da plantação de eucalipto (aos fundos) na propriedade do SESC/CTSLPF onde está localizada a área proposta para a compensação ambiental.

## 5. MANEJO DO SOLO

O preparo do solo visará melhorar as condições físicas do mesmo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do povoamento florestal.

As técnicas e equipamentos a serem utilizados nesse preparo dependem sempre das características físicas, químicas e topográficas do solo, bem como da disponibilidade de recursos financeiros para a execução.

O solo da área pretendida encontra-se estabilizado e coberto por gramíneas, necessitando de uma intervenção mínima, nesse caso, apenas adubação.

### 5.1 ADUBAÇÃO E CALAGEM

Considerando o grande número de espécies existentes, a variação entre indivíduos de mesmas espécies e as interações entre genótipo e ambiente, torna-se difícil elaborar recomendações muito específicas de adubação. De modo geral, a correção do solo deverá manter seu pH por volta de 6,0 a 6,5 por ser a faixa ideal para o desenvolvimento da maioria das plantas. Como não existem formulações para a maioria das espécies florestais nativas, optar-se-á por uma formulação generalizada, com a aplicação de 10 g de NPK (4-14-8) mais 2 (dois) litros de esterco curtido por cova, optando-se pela opção mais econômica.

## 6. MANEJO DA VEGETAÇÃO

Quando se trata de manejo da vegetação, temos que a combinação entre grupos ecológicos é muito importante como estratégia de recuperação de áreas degradadas, no sentido de implementar a dinâmica de sucessão dos povoamentos.

A seleção de espécies pioneiras e clímax deve ser feita em consonância com as espécies que ocorrem naturalmente na região, assim como a escolha das mesmas deve considerar, além de sua ocorrência natural, a capacidade de fixação de nitrogênio (leguminosas); plantas com frutos comestíveis (manutenção da fauna) e plantas melíferas (manutenção da fauna e possível atividade econômica).

### 6.1 PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE ESPÉCIES

As espécies relacionadas para serem utilizadas serão preferencialmente aquelas específicas das regiões de restinga, a qual se considera a cobertura vegetal natural da região, a fim de se evitar problemas de adaptação às condições locais de solo e clima. As espécies que serão inseridas na área deverão ser as mais diversificadas possíveis, a fim de ampliar a diversidade, estrutura e a dinâmica da mata.

Em anexo, estão relacionadas às espécies potencialmente indicadas para compor a formação florestal da área, considerando que a escolha das mesmas será definida junto ao responsável legal da atividade, seguindo o modelo de plantio apresentado neste projeto, e posteriormente a aprovação do órgão florestal.

Dentre as vantagens de se utilizar espécies nativas, podemos citar a contribuição para a conservação da biodiversidade regional, protegendo ou expandindo as fontes naturais de diversidade genética da flora em questão e da fauna a ela associada, podendo também representar importantes vantagens técnicas e econômicas devido à proximidade da fonte de propágulos, facilidade de aclimatação e perpetuação das espécies.

Ressalta-se que o limite mínimo do número de espécies para qualquer dos grupos deverá ser de 40% e nenhuma espécie poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do número total de mudas plantadas, possibilitando assim, uma ampla abordagem quanto à recuperação da biodiversidade. Portanto, o número de indivíduos por espécie a ser plantado deve seguir estas diretrizes (proporções), dependendo sempre da disponibilidade das espécies nos viveiros comerciais.



## 6.2 MODELO DE PLANTIO

O modelo de plantio a ser utilizado na recomposição florestal em questão será o de sucessão ecológica (figura 07), proporcionando um modelo seguindo condições que ocorrem naturalmente na floresta. O plantio na área será executado utilizando espécies vegetais pertencentes aos grupos descritos a seguir:

- **Pioneiras:** *Espécies dependente de luz, não ocorrem em subosque, desenvolvendo-se em clareiras ou em bordas de floresta.*
- **Secundárias Iniciais:** *Espécies que ocorrem em condições de sombreamento médio, ocorrendo em clareiras grandes, bordas de florestas ou em subosques não densamente sombreado.*
- **Secundárias Tardias ou Clímax:** *Espécies que se desenvolvem em subosques, em condições de sombra leve ou densa, podendo permanecer toda a vida ou então crescer até alcançar o dossel ou a condição emergente.*

Diante dos grupos apresentados, recomenda-se o plantio em quincôncio, onde uma espécie clímax é plantada entre quatro espécies pioneiras, ensejando um ambiente propício a mais rápida recomposição florística, atentando-se à inclusão de 20% de reposição de mudas. Nesse modelo, as mesmas serão distribuídas, alternando-se uma linha de espécies pioneiras e uma de espécies clímax, não podendo essas últimas permanecerem nas bordas do plantio.

A muda deverá ter preferencialmente entre 0,30 e 0,50 m de altura para objetivar um desenvolvimento mais rápido e reduzir o número de plantas mortas, não se esquecendo de remover a sacola plástica que envolve a muda e coletá-las, dando-lhe uma disposição final correta, evitando assim a contaminação e poluição dos recursos ambientais.



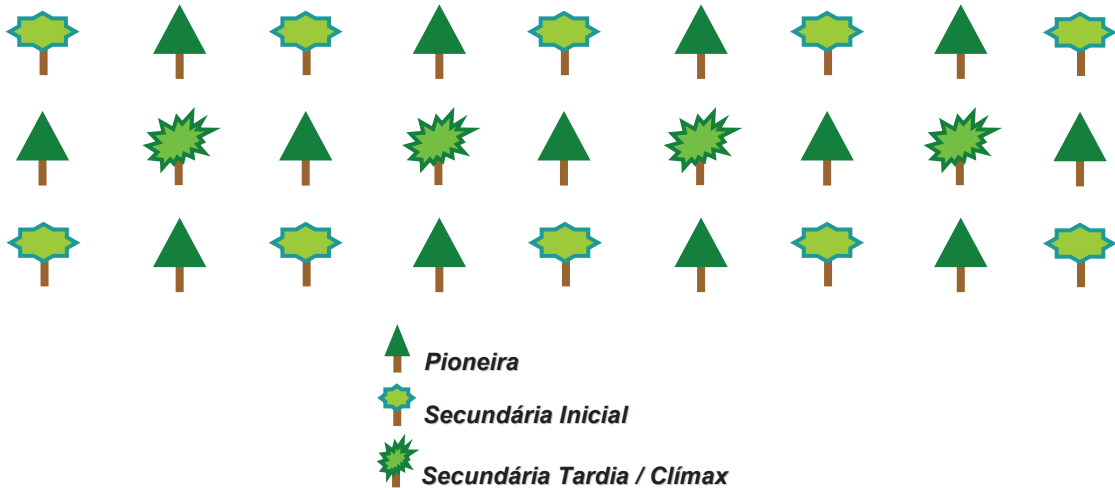


Figura 07 – Modelo de plantio (sucessão ecológica) a ser utilizado na área.

### 6.3 ESPAÇAMENTOS DE PLANTIO

O plantio das espécies escolhidas será realizado em espaçamentos de 3m entre fileiras e 3m entre covas, de acordo com o apresentado na figura 08. Com a disposição das mudas nessas distâncias, teremos uma área de ocupação média de aproximadamente 9 m<sup>2</sup> por muda plantada.

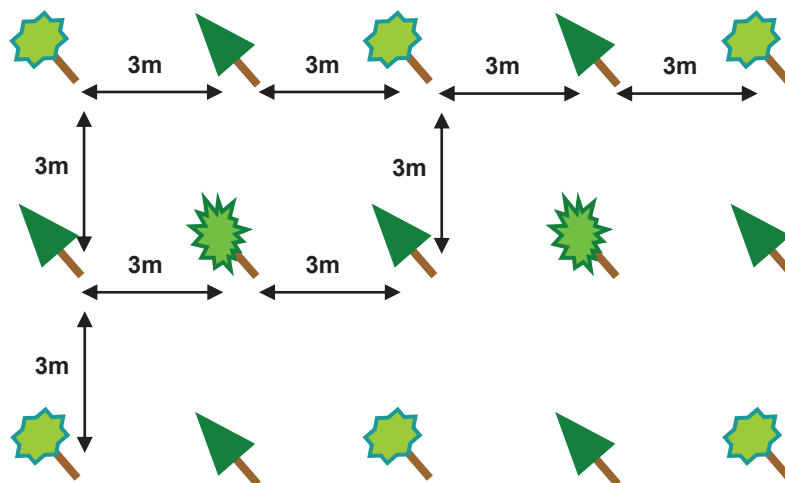


Figura 08: Espaçamentos que serão utilizados na recomposição florestal da área.

### 6.4 QUANTIDADE DE MUDAS

Para a compensação em questão, será garantido o plantio de no mínimo 30 (trinta) espécies nativas distintas. Dessa maneira, observando os dados apresentados anteriormente, os quais são:

- **Área a ser compensada = 2,5 ha (25.000 m<sup>2</sup>);**
- **Área ocupada por cada espécie = 9 m<sup>2</sup>;**

Logo, temos que:

$$\frac{23.200 \text{ m}^2}{9 \text{ m}^2} = 2.577 \text{ mudas}$$

## 6.5 PERCENTUAIS DOS GRUPOS ECOLÓGICOS

O percentual dos grupos ecológicos utilizados na recomposição florestal da área do SESC-CTSLPF será de acordo com o preconizado na Instrução Normativa nº. 17/2006 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a qual estabelece que o limite mínimo do número de espécies para qualquer dos grupos ecológicos deverá ser de 40%. Dessa maneira, teremos que o percentual de espécies pioneiras será de 44,5 % e o de espécies não pioneiras será de 55,5 %, levando em consideração o modelo de plantio a ser utilizado (Figura 07).

Atendendo ao percentual acima apresentado, temos que a quantidade exata de mudas a serem plantadas são:

$$\frac{44,5 \times 2.577}{100} = 1.146 \text{ mudas de espécies Pioneiras}$$

$$\frac{55,5 \times 2.577}{100} = 1.430 \text{ mudas de espécies Não – Pioneiras}$$

Onde,

$$\frac{44,4 \times 2.2577}{100} = 1.144 \text{ mudas de espécies Secundárias Iniciais}$$

$$\frac{11,1 \times 2.2577}{100} = 286 \text{ mudas de espécies Secundárias Tardias / C lim ax}$$

## 7. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTIO

### 7.1 PROTEÇÃO DA ÁREA

Como medidas preventivas para possíveis casos de incêndio, deverá ser realizado um aceiro como forma fundamental para formação de uma barreira física para conter o avanço das chamas de um possível incêndio, assim como realizar o controle de gramíneas invasoras, tendo em vista o potencial combustível das mesmas.

Também como forma de proteção, a área receberá cercas de proteção para que não sejam ocasionados danos com o possível pisoteio dos animais, tais como a morte de mudas, a compactação do solo e a formação de carregadores que favoreçam a erosão no terreno, danos esses que alteram a eficiência dos processos de recomposição e até mesmo inviabilizam o processo de reflorestamento.



Figuras 09 e 10 – Fotografias apresentando um aceiro, cujo objetivo é impedir a ligação de um possível incêndio a área interna do terreno, e uma cerca, a qual será instalada caso seja identificada a necessidade.

### 7.2 MARCAÇÃO/ABERTURA DE COVAS

A abertura das covas será realizada manualmente, aproximadamente 15 (quinze) dias antes de iniciar o plantio, através de enxadão nas dimensões de 40 x 40 x 40 cm, conforme modelo apresentado na figura 11.



Figura 11 – Fotografia apresentando um modelo de cova semelhante ao que será utilizado na recomposição florestal em questão.

### **7.3 CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS**

O controle será realizado antes do plantio e numa faixa excedente aos limites da área a ser vegetada, garantindo que formigueiros situados no entorno não venham a danificar a vegetação a ser implantada. Caso seja identificada a real necessidade do controle, serão utilizadas iscas artificiais para sua erradicação. Essa prática deverá ser realizada com o uso de iscas granuladas, na razão de 10 g/m<sup>2</sup> de formigueiro, em dias não chuvosos e com baixa umidade relativa do ar para se obter melhores resultados na eliminação do foco.

Durante a aplicação do formicida, o operador deverá estar usando os equipamentos de proteção individual (EPI's) pertinentes a atividade para prevenir qualquer tipo de intoxicação.

O monitoramento será feito semanalmente durante a fase inicial do crescimento, persistindo até um ano após o plantio. No segundo ano será realizada mensalmente, ou caso seja constatado que esse intervalo de tempo não atende as necessidades da área a ser recuperada, o mesmo deverá ser reduzido de acordo com a necessidade detectada.

### **7.4 CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS**

A presença de espécies invasoras causam diminuição do ritmo de crescimento devido à competição por umidade, nutrientes e outros fatores. O controle químico de pragas tem uso restrito, e deve observar a legislação pertinente.

O controle mecânico é mais recomendado, podendo ser feito com o uso de ferramentas manuais (enxadas, foices, etc.) ou equipamentos tração (grades leves),

devendo ser realizados até o estabelecimento dos povoamentos. Nos casos de condução de regeneração natural, a presença de formigas, apresentam importante papel na disseminação de propágulos, e gramíneas são importantes para incorporar matéria-orgânica, proteger o solo contra processos erosivos, insolação e perda de umidade. Caso a infestação esteja em níveis muito elevados, a área pode apresentar baixo potencial de regeneração natural, sendo necessária a intervenção. Antrópica.

## 7.5 IRRIGAÇÃO

Considerando que a água é componente fundamental num processo de recomposição vegetal, temos que toda a atividade será iniciada e executada nos períodos de maiores intensidades pluviométricas na região, como pode ser observado nas figuras 12 e 13, onde estão apresentadas as características agroclimáticas da região alvo da atividade.

**Dados meteorológicos médios, para o município de Linhares-ES, obtidos na estação meteorológica automática do INMET instalada no aeroporto.**

Atualizado em: 27/03/2014										
Período	Temperatura					RH	Pe	Po	N	ETP
	Med.	Max.	MaxABS	Min	MinABS					
01 a 28/02/2013	26.6	33.0	34.8	22.6	21.4	73.6	98.0	50.8	11	5.2
01 a 31/03/2013	26.3	32.0	37.1	22.9	19.9	76.9	132.8	80.6	11	4.4
01 a 30/04/2013							98.2			
01 a 31/05/2013							53.6			
01 a 30/06/2013							40.2			
01 a 31/07/2013	21.9	27.4	30.6	18.2	14.2	79.1	56.1	44.2	11	2.8
01 a 31/08/2013	21.7	27.6	31.8	17.7	14.2	77.3	48.6	30.4	15	3.3
01 a 30/09/2013	22.6	28.6	33.5	18.6	16.5	78.8	62.3	54.0	20	4.0
01 a 31/10/2013	23.0	28.1	34.3	19.6	15.4	77.5	118.7	102.0	16	4.1
01 a 30/11/2013	24.2	29.5	34.4	20.8	17.7	78.8	221.6	173.8	20	4.6
01 a 31/12/2013	25.2	30.5	34.6	22.5	20.4	82.6	199.1	648.0	21	4.6
01 a 31/01/2014	26.3	31.8	34.3	22.7	21.4	75.3	157.9	50.6	14	5.1
01 a 28/02/2014	26.2	32.8	34.5	22.4	19.2	75.1	98.0	83.2	14	5.2
24 a 28/02/2014	26.1	32.0	32.5	22.6	22.1	75.8	20.9	5.0	2	4.9
01 a 07/03/2014	26.1	31.4	32.5	22.9	21.9	76.1	22.6	19.4	3	4.3
08 a 15/03/2014	26.1	31.4	32.6	22.8	22.2	77.5	25.8	19.0	5	4.3
16 a 23/03/2014	25.8	31.1	33.6	22.6	21.8	77.5	25.8	19.2	5	4.2
20/03/2014	26.3	32.7		22.5		73.9		0.0		4.7
21/03/2014	26.8	32.7		23.4		73.2		0.0		4.5
22/03/2014	27.4	33.6		23.4		72.1		0.0		4.8
23/03/2014	25.1	29.5		23.1		84.2		8.6		3.6
24/03/2014	23.4	25.2		22.3		80.2		5.8		2.3
25/03/2014	24.7	29.8		21.6		76.3		0.0		4.1
26/03/2014	24.5	28.4		22.5		83.2		2.2		3.4

Figura 12: Boletim agroclimático do município de Linhares, a qual é equivalente para a área do empreendimento.



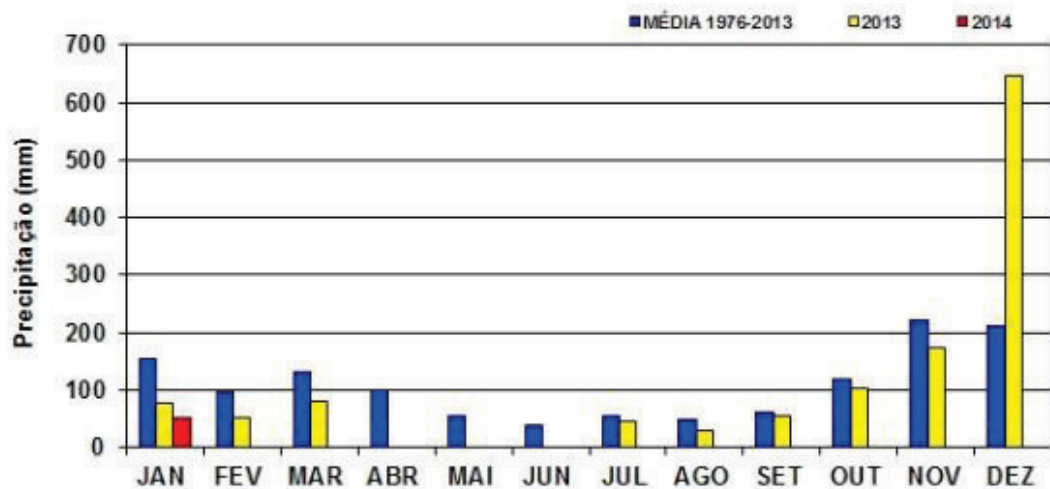


Figura 13: Gráfico de precipitação do município de Linhares, equivalente ao de Aracruz.

Diante dos dados apresentados, temos que o início da atividade será previsto para os meses de setembro e a execução entre os meses de outubro a fevereiro.

## 7.6 COROAMENTO

A superfície do terreno em torno do centro da cova deverá ser capinada, tendo o círculo de capina um raio de 50 centímetros, ou seja, um diâmetro de aproximadamente 01 m (figura 14). Utilizando a enxada, serão cortadas com a quina da ferramenta o sistema radicular das gramíneas expondo-o a ação solar, sendo posteriormente depositados ao redor das mudas, também conforme apresentado no modelo da figura 16.



Figura 14 – Fotografia apresentando um modelo de coroamento de mudas, semelhante ao que será utilizado na recomposição florestal em questão.



## 8. MONITORAMENTO

Ao dar início à atividade de revegetação em áreas de florestas de proteção, é importante considerar que, através deste trabalho, somente se estará fornecendo os ingredientes iniciais necessários para o início de um processo de restauração da área. A manutenção e proteção das matas, após essa fase, dará condições para que a natureza se encarregue da continuidade do processo. Dessa forma as capinas, o controle de formigas cortadeiras, adubação em cobertura, reparo de cercas e reforma de aceiros, são as principais atividades de manutenção. A manutenção será realizada assim que seja constatada a necessidade, por ser uma prática onerosa e, às vezes, de difícil realização.

No primeiro ciclo (ano) de monitoramento da vegetação serão realizados tratamentos em intervalos de 3 meses. Já no segundo ciclo de monitoramento, os tratamentos culturais serão em intervalos de 04 meses, e no terceiro, em intervalos de 6 meses.

As práticas que merecerão maior atenção são: 1) O controle às formigas cortadeiras, conforme exposto nesse trabalho; 2) O coroamento de 1 m ao redor das mudas, reduzindo a concorrência com plantas invasoras (gramíneas, ervas daninhas, lianas, etc.); 3) Adubações em cobertura com aplicação de NPK (20-0-20) quando as plantas atingirem um ano de idade; e 4) Irrigação em períodos de seca prolongados.

## 9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
CERCAMENTO												
ACEIRO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COVEAMENTO												
CONT. FORMIGAS		X	X		X	X		X	X		X	X
COROAMENTO		X	X		X	X		X	X		X	X
ADUBAÇÃO					X			X			X	
PLANTIO												
IRRIGAÇÃO					X	X		X	X		X	X
MANUTENÇÃO				X	X		X	X		X	X	

X – Caso Seja Identificada Necessidade.

## 10. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES

Cumpre-nos destacar, que na hipótese de ser mantida a proibição de utilização da área embargada como estacionamento, não há na área livre do empreendimento, espaço suficiente para suportar a demanda de veículos que se utilizavam da orla marítima para estacionar. Tal fato, se ocorrer, obrigará o retorno dos veículos a orla e inviabilizará o Projeto da Prefeitura Municipal de Aracruz de urbanização e paisagismo para Praia Formosa.

Ressalta-se que apesar de se tratar de supressão sem requerimento de supressão, consideram-se como atenuantes da instalação da área do estacionamento:

- ***Ser obra de utilidade pública, dando maior segurança aos usuários do SESC e possibilitando a urbanização da orla marítima.***
- ***A adoção de pavimentação de alta permeabilidade (“intertravados”) sobre substrato arenoso do próprio local, possibilitando a adequada infiltração da água no solo. Ademais, está prevista a instalação de sistema de drenagem, a fim de remover corretamente o excedente hídrico acumulado pelo calçamento.***
- ***Promoção de significativos benefícios com a criação de corredor ecológico entre os fragmentos florestais.***

Neste sentido, visando manter a viabilidade ambiental, tanto da área interna da propriedade do SESC, como da área da orla, requer o mesmo, nesta oportunidade, a aprovação para execução da compensação proposta, como a seguir exposto.

## 11. RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Este Projeto/Estudo é de propriedade do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESPIRITO SANTO SESC – AR/ES**, assim como de seu Autor/Responsável Técnico, e qualquer tipo de cópia parcial e/ou integral será considerada plágio, e caberão as penalidades previstas na legislação em vigor.

**GUSTAVO SILVA COSER**

**Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho**

**CREA ES-017178/D**

**Matrícula SESC nº. 8588**

**ANEXO I**  
**LISTA DAS ESPÉCIES COM POTENCIAL PARA**  
**SEREM UTILIZADAS NA ÁREA DE COMPENSAÇÃO**

LISTA DE ESPÉCIES A SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DE RESTINGA		
FAMÍLIA	ESPÉCIE	GE
Amaranthaceae	Blutaparon portulacoides (A.St.-Hil.) Spreng	P
Anacardiaceae	Astronium graveolens Jacq.	P
Anacardiaceae	Schinus terebinthifolius Raddi	P
Anacardiaceae	Tapirira guianensis Aubl.	P
Annonaceae	Peschiera affinis (Müll.Arg.) Miers	P
Annonaceae	Rollinia laurifolia Schltldl.	P
Annonaceae	Tabernaemontana salzamanii A. DC	P
Annonaceae	Xylopia brasiliensis Spreng.	P
Annonaceae	Xylopia laevigata (Mart.) R. E. Fries	P
Annonaceae	Xylopia sericea St. Hil.	P
Apiaceae	Hydrocotyle umbelata L.	P
Apiaceae	Hydrocotyle bonariensis Lam.	P
Apocynaceae	Himatanthus phagedaenicus (Mart.) Woodson	P
Apocynaceae	Rauvolfia grandiflora Mart.	P
Apocynaceae	Tabernaemontana laeta Mart.	P
Araceae	Montrichardia linifera (Arruda) Schott	P
Arecaceae	Allagoptera arenaria (Gomes) Kuntze	P
Arecaceae	Astrocaryum aculeatissimum (Schott) Burret	P
Arecaceae	Attalea humilis Mart.	P
Arecaceae	Bactris bahiensis Noblick	P
Arecaceae	Bactris caryotifolia Mart.	P
Arecaceae	Bactris hirta Mart.	P
Arecaceae	Bactris humilis (Wallace) Burret	P
Arecaceae	Bactris integrifolia Wallace	P
Arecaceae	Bactris setosa Mart.	P
Arecaceae	Bactris vulgaris Barb. Rodr.	P
Arecaceae	Polyandrococos caudescens (Mart.) Barb. Rodr.	P
Arecaceae	Syagrus botryophora (Mart.) Mart.	P
Arecaceae	Syagrus schizophylla (Mart.) Glass	P
Asteraceae	Baccharis myriocephala DC.	P
Asteraceae	Symphopappus viscosus Sch. Bip. ex Baker	P
Asteraceae	Trichogoniopsis adenantha (DC.) R. M. King & H. Rob	P
Asteraceae	Vernonia fruticulosa Mart.	P
Bignoniaceae	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	P
Bignoniaceae	Tabebuia elliptica (DC.) Sandw	P
Bombacaceae	Eriotheca macrophylla (K.Schum.) A. Robyns	P
Bombacaceae	Pseudobombax grandiflorum (Cav.) A. Robyns	P
Bombacaceae	Quararibea penduliflora (St.-Hil.) K. Schum.	P
Boraginaceae	Cordia sellowiana Cham.	P
Boraginaceae	Cordia taguahyensis Vell.	P
Bromeliaceae	Aechmea blanchetiana (Baker) L.B. Sm.	P
Bromeliaceae	Aechmea bromeliifolia (Rudge) Baker	P
Bromeliaceae	Aechmea lingulata (L.) Baker	P
Bromeliaceae	Aechmea nudicaulis (L.) Griseb.	P
Bromeliaceae	Aechmea ramosa Mart. ex Schult. f.	P
Bromeliaceae	Billbergia amoena (Lodd.) Lindl.	P
Bromeliaceae	Billbergia euphemiae E. Morren	P
Bromeliaceae	Billbergia leptopoda L. B. Sm.	P
Bromeliaceae	Billbergia tweediana Baker	P



Bromeliaceae	Bromelia antiacantha Bertol	P
Bromeliaceae	Cryptanthus beuckeri E. Morren	P
Bromeliaceae	Cryptanthus dorothyae Leme	P
Bromeliaceae	Cryptanthus maritimus L. B. Sm.	P
Bromeliaceae	Hohenbergia augusta (Vell.) E. Morren	P
Bromeliaceae	Neoregelia cruenta (R.Graham.) L.B. Smith	P
Bromeliaceae	Neoregelia macrosepala L. B.Smith	P
Bromeliaceae	Neoregelia pascoaliana L. B. Sm. (COMBOIOS)	P
Bromeliaceae	Portea petropolitana (Wawra) Mez	P
Bromeliaceae	Pseudoananas sagenarius (Arruda) Camargo	P
Bromeliaceae	Quesnelia quesneliana (Brongn.) L. B. Smith	P
Bromeliaceae	Vriesea neoglutinosa Mez.	P
Bromeliaceae	Vriesea procera (Mart. ex Schult.) Wittm.	P
Burseraceae	Protium heptaphyllum (Aubl.) March.	P
Burseraceae	Protium icicariba (DC.) March.	P
Cactaceae	Brasilopuntia brasiliensis (Willd.) A. Berger	P
Cactaceae	Cereus fernambucensis Lem.	P
Cactaceae	Melocactus violaceus Pfeiff.	P
Cactaceae	Pereskia aculeata Miller	P
Cactaceae	Pilosocereus arrabidae (Lem.) Byles & G. D. Rowley	P
Cactaceae	Pilosocereus brasiliensis (Britton & Rose) Backeb.	P
Capparaceae	Capparis baducca L.	P
Capparaceae	Capparis flexuosa (L.) L.	P
Caricaceae	Jacaratia spinosa (Aubl.) A. DC.	P
Cecropiaceae	Cecropia pachystachya Trécul	P
Chrysobalanaceae	Chrysobalanus icaco L.	P
Clusiaceae	Calophyllum brasiliense Cambess.	P
Clusiaceae	Clusia hilariana Schlecht.	P
Clusiaceae	Clusia nemorosa G.Mey.	P
Clusiaceae	Clusia spiritu-sanctensis G. Mariz & Weinberg	P
Clusiaceae	Garcinia brasiliensis Mart.	P
Clusiaceae	Symphonia globulifera L. f.	P
Clusiaceae	Vismia brasiliensis Choisy	P
Clusiaceae	Vismia latifolia (Aubl.) Choisy	P
Convolvulaceae	Ipomoea imperati (Vahl) Griseb	P
Convolvulaceae	Ipomoea pes-capre (L.) Sweet	P
Cyperaceae	Remirea maritima Aubl.	P
Ericaceae	Agarista revoluta (Spreng.) J. D. Hooker ex Nied.	P
Ericaceae	Gaylussacia brasiliensis (Spreng.) Meisn.	P
Euphorbiaceae	Alchornea triplinervia (Spreng.) Müll. Arg.	P
Euphorbiaceae	Aparisthium cordatum (Juss.) Baill.	P
Euphorbiaceae	Joannesia princeps Vell.	P
Euphorbiaceae	Manihot tripartita (Spreng.) Muell. Arg.	P
Euphorbiaceae	Pera glabrata (Schott) Baill	P
Euphorbiaceae	Sapium glandulatum (Vell.) Pax.	P
Fabaceae	Acosmium bijugum (Vogel) Yakovlev	P
Fabaceae	Andira legalis (Vell.) Toledo	P
Fabaceae	Andira nitida Mart. ex Benth.	P
Fabaceae	Andira anthelmia (Vell.) J. F. Macbr.	P
Fabaceae	Andira fraxinifolia Benth.	P
Fabaceae	Canavalia parviflora Benth.	P
Fabaceae	Canavalia rosea (Sw.) DC.	P

Fabaceae	Chamaecrista ensiformis (Vell.) H. S. Irwin & Barneby	P
Fabaceae	Chamaecrista ramosa (Vogel) H. S. Irwin & Barneby	P
Fabaceae	Inga capitata Desv.	P
Fabaceae	Inga laurina (Sw.) Willd.	P
Fabaceae	Inga thibaudiana DC.	P
Fabaceae	Inga hispida Desv.	P
Fabaceae	Inga subnuda Salzm. ex Benth.	P
Fabaceae	Macherium aculeatum Raddi	P
Fabaceae	Parapiptadenia pterosperma (Benth.) Brenan	P
Fabaceae	Piptadenia adiantoides (Spreng.) J. F. Macbr.	P
Fabaceae	Pterocarpus rohrii Vahl.	P
Fabaceae	Senna australis (Vell.) H.S. Irwin & Barneby	P
Fabaceae	Sophora tomentosa L.	P
Flacourtiaceae	Casearia commersoniana Cambess.	P
Icacinaceae	Emmotum nitens (Benth.) Miers	P
Lauraceae	Aiouea saligna Meisn.	P
Lecythidaceae	Eschweilera ovata (Cambess.) Miers.	P
Malpighiaceae	Byrsonima sericea DC	P
Malpighiaceae	Stigmaphyllon paralias A. Juss.	P
Malvaceae	Pavonia alnifolia A. St.-Hil.	P
Melastomataceae	Tibouchina trichopoda (DC.) Baill.	P
Melastomataceae	Tibouchina urceolaris Cogn.	P
Meliaceae	Guarea guidonia (L.) Sleumer	P
Meliaceae	Trichilia casaretti C. DC.	P
Meliaceae	Trichilia pallens C. DC.	P
Meliaceae	Trichilia pseudostipularis (A. Juss.) C. DC.	P
Moraceae	Ficus gomelleira Kunth & Bouché	P
Moraceae	Ficus cyclophylla (Miq.) Miq.	P
Moraceae	Helicostylis tomentosa (Poep. & Endl.) Rusby	P
Moraceae	Maclura tinctoria (L.) G. Don ex Stend.	P
Moraceae	Sorocea hilarii Gaudich.	P
Myrsinaceae	Myrsine guianensis (Aubl.) O. Kuntze	P
Myrsinaceae	Myrsine parvifolia (A. DC.) Mez	P
Myrsinaceae	Myrsine umbellata Mart.	P
Myrtaceae	Campomanesia guaviroba (DC.) Kiaersk.	P
Myrtaceae	Campomanesia guazumifolia (Cambess.) O. Berg	P
Myrtaceae	Eugenia tinguyensis Cambess.	P
Myrtaceae	Eugenia uniflora L.	P
Myrtaceae	Myrcia fallax (Rich.) DC.	P
Myrtaceae	Myrciaria floribunda (H. West ex Willd.) O. Berg	P
Myrtaceae	Psidium cattleyanum Sabine	P
Nyctaginaceae	Andradea floribunda A. Allemão	P
Nyctaginaceae	Guapira cafferiana (Casar.) Lundell	P
Nyctaginaceae	Guapira obtusata (Jacq.) Litle	P
Nyctaginaceae	Guapira opposita (Vell.) Reitz	P
Nyctaginaceae	Guapira pernambucensis (Casar.) Lundell	P
Passifloraceae	Passiflora alata Dryand.	P
Passifloraceae	Passiflora alliacea Barb. Rodr.	P
Passifloraceae	Passiflora edulis Sims	P
Passifloraceae	Passiflora galbana Mast.	P
Passifloraceae	Passiflora haematostigma Mart. ex Mast.	P
Passifloraceae	Passiflora kermesina Link & Otto	P

Passifloraceae	Passiflora misera HBK	P
Passifloraceae	Passiflora mucronata Lam.	P
Passifloraceae	Passiflora organensis Gardner	P
Passifloraceae	Passiflora pentagona Mast.	P
Passifloraceae	Tetrastylis ovalis (Vell.) Killip	P
Piperaceae	Piper amalago L.	P
Piperaceae	Piper arboreum Aubl.	P
Poaceae	Sporobolus virginicus (L.) Kunth.	P
Poaceae	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	P
Polygonaceae	Coccoloba confusa How.	P
Rhamnaceae	Ziziphus platyphyllus Reissek	P
Rubiaceae	Chiococca alba (L.) Hitch.	P
Rubiaceae	Melanospidium nigrum Cels.	P
Rubiaceae	Randia armata (Sw.) DC.	P
Rubiaceae	Simira eliezeriana A. L. Peixoto	P
Rubiaceae	Tocoyena bullata (Vell.) Mart.	P
Rutaceae	Zanthoxylum arenarium Engl.	P
Sapindaceae	Allophylus puberulus (A. St.-Hil.) Radlk	P
Sapotaceae	Pouteria caimito (Ruiz & Pavon) Radlkofer	P
Sapotaceae	Pouteria coelomatica Rizzini	P
Sapotaceae	Pouteria psammophilia (Mart.) Radlkofer	P
Sapotaceae	Syderoxylon obtusifolium (Roem. & Schult.) TD Penn	P
Simaroubaceae	Simarouba amara Aubl.	P
Solanaceae	Cyphomandra sycocarpa (Mart. & Sendtn.) Sendtn	P
Solanaceae	Solanum caavurana Vell.	P
Solanaceae	Solanum inaequale Vell.	P
Solanaceae	Solanum martii Sendtn.	P
Solanaceae	Solanum paniculatum	P
Theaceae	Bonnetia stricta (Nees) Nees & Mar	P
Theaceae	Ternstroemia brasiliensis Cambess.	P
Theophrastaceae	Clavija spinosa (Vell.) Mez	P
Theophrastaceae	Jacquinia armillaris Jacq.	P
Ulmaceae	Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.	P
Ulmaceae	Trema micrantha (L.) Blume	P
Verbenaceae	Aegiphila sellowiana Cham.	P
Verbenaceae	Lantana pohliana Schauer	P
Verbenaceae	Vitex polygama Cham.	P
Vochysiaceae	Vochysia tucanorum Mart.	P
Annonaceae	Annona acutiflora Mart.	NP
Annonaceae	Annona glabra L.	NP
Annonaceae	Duguetia bahiensis Maas	NP
Annonaceae	Oxandra nitida R. E. Fries	NP
Annonaceae	Unonopsis stiptata Diels.	NP
Apocynaceae	Aspidosperma parvifolium A. DC.	NP
Apocynaceae	Aspidosperma pyricollum Mull. Arg.	NP
Araliaceae	Dendropanax cuneatus (DC.) Decne. & Planch.	NP
Araliaceae	Dendropanax seloi Marchand	NP
Araliaceae	Schefflera morototoni (Aubl.) Maguire, Steyermark	NP
Arecaceae	Euterpe edulis Mart.	NP
Arecaceae	Geonoma blanchetiana H. Wendl. ex Drude	NP
Arecaceae	Geonoma elegans Mart.	NP
Arecaceae	Geonoma rubescens Wendl. ex Drude	NP

Bignoniaceae	Jacaranda obovata Cham.	NP
Bignoniaceae	Jacaranda puberula Cham.	NP
Bignoniaceae	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	NP
Capparaceae	Crataeva tapia L.	NP
Cecropiaceae	Coussapoa microcarpa (Schott) Rizzini	NP
Celastraceae	Maytenus distichophylla Mart. ex Reissek	NP
Celastraceae	Maytenus obtusifolia Mart.	NP
Chrysobalanaceae	Couepia belemii Prance	NP
Chrysobalanaceae	Couepia ovalifolia (Schott) Benth.	NP
Chrysobalanaceae	Couepia schottii Fritch	NP
Chrysobalanaceae	Hirtella corymbosa Cham. & Schtdl.	NP
Chrysobalanaceae	Licania heteromorpha Benth.	NP
Chrysobalanaceae	Licania kunthiana Hook f.	NP
Chrysobalanaceae	Licania salzamanii (Hook. F.) Fritz	NP
Chrysobalanaceae	Parinari parvifolia Sandw.	NP
Clusiaceae	Kielmeyera albopunctata Saddi	NP
Clusiaceae	Kielmeyera membranacea Casar.	NP
Clusiaceae	Tovomita brasiliensis Mart.	NP
Combretaceae	Buchenavia capitata (Vahl) Eichler	NP
Connaraceae	Rourea glabra H. B. K.	NP
Ebenaceae	Diospyros janeirensis Sandwith	NP
Euphorbiaceae	Hyeronima oblonga (Tul.) Mull. Arg.	NP
Euphorbiaceae	Pera leandri Baill.	NP
Fabaceae	Abarema jupumba (Willd.) Britton & Killip	NP
Fabaceae	Dalbergia ecastophyllum (L.) Taub.	NP
Fabaceae	Exostyles venusta Schott ex Spreng.	NP
Fabaceae	Hymenaea rubriflora Ducke	NP
Fabaceae	Inga pleiogyna (Benth.) T. D.Penn.	NP
Fabaceae	Macrolobium latifolium Vogel	NP
Fabaceae	Melanoxylon brauna Schott	NP
Fabaceae	Ormosia arborea (Vell.) Harms	NP
Fabaceae	Parkia pendula (Willd.) Benth ex Walp	NP
Fabaceae	Pithecellobium filamentosum Benth.	NP
Fabaceae	Swartzia apetala Raddi	NP
Fabaceae	Zollernia glabra (Spreng.) Yakovl.	NP
Hipocrateceae	Salacia arborea (Schrenk) Peyr.	NP
Humiriaceae	Humiria balsamifera Aubl.	NP
Humiriaceae	Humiriastrum dentatum (Casar.) Cuatrec	NP
Lacistemataceae	Lacistema robustum Schnizl.	NP
Lauraceae	Aniba canelilla (HBK) Mez	NP
Lauraceae	Endlicheria paniculata (Spreng.) J.F.Macbr	NP
Lauraceae	Nectandra oppositifolia Nees	NP
Lauraceae	Nectandra psammophila Nees	NP
Lauraceae	Ocotea complicata (Meisn.) Mez	NP
Lauraceae	Ocotea corymbosa (Meisn.) Mez	NP
Lauraceae	Ocotea glauca (Nees) Mez	NP
Lauraceae	Ocotea lobbii (Meiss) Rohwer	NP
Lauraceae	Ocotea notata (Ness.) Mez.	NP
Lauraceae	Ocotea odorifera (Vell.) Rohwer	NP
Lauraceae	Ocotea organensis Mez	NP
Lauraceae	Rhodostemonodaphne capixabensis Baitello & Coe-Teixeira	NP
Lecythidaceae	Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze	NP

Lecythidaceae	<i>Lecythis lurida</i> (Miers) Mori	NP
Melastomataceae	<i>Mouriri arborea</i> Gardner	NP
Meliaceae	<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	NP
Meliaceae	<i>Trichilia elegans</i> A. Juss.	NP
Myrcinaceae	<i>Myrsine umbrosa</i> Mart.	NP
Myrtaceae	<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kuntt.) O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Calycorettes riedelianus</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Calyptranthes brasiliensis</i> Spreng.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia bahiensis</i> DC.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia bimarginata</i> DC.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia blastantha</i> (Berg) Legrand	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia cyclophylla</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia cymatodes</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia edulis</i> Vell	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia excelsa</i> O.Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia hirta</i> O.Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia ilhensis</i> O.Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia macrantha</i> O.Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia monosperma</i> Vell.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia ovalifolia</i> Cambess.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia psicotrioides</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia puniceifolia</i> (Kunth) DC.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia pyriflora</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia rostrata</i> O. Berg	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia speciosa</i> Cambess.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia sulcata</i> Spring ex Mart.	NP
Myrtaceae	<i>Eugenia umbelliflora</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Gomidesia martiana</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Marlierea grandifolia</i> Berg	NP
Myrtaceae	<i>Marlierea neuwiediana</i> (O. Berg) Nied.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia acuminatissima</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia bergiana</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia formosiana</i> DC.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia multiflora</i> (Lam.) DC.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia obversa</i> (Berg) Legrand	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia racemosa</i> (O. Berg) Ki	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia recurvata</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Myrcia thyrsoides</i> O. Berg.	NP
Myrtaceae	<i>Myrciaria strigipes</i> O.Berg	NP
Myrtaceae	<i>Neomitranthes langsdorffii</i> (O. Berg) Cambess.	NP
Myrtaceae	<i>Neomitranthes obtusa</i> Sobral & Zambom	NP
Myrtaceae	<i>Plinia rivularis</i> (Cambess) Rotm.	NP
Myrtaceae	<i>Psidium macahense</i> O. Berg.	NP
Nyctaginaceae	<i>Guapira hirsuta</i> (Choisy) Lundell	NP
Nyctaginaceae	<i>Guapira laxiflora</i> (Choisy) Lundell	NP
Ochnaceae	<i>Ouratea cuspidata</i> (A. St.-Hil.) Engl.	NP
Olacaceae	<i>Heisteria perianthomega</i> (Vell.) Sleumer	NP
Olacaceae	<i>Schoepfia brasiliensis</i> A. DC.	NP
Olacaceae	<i>Ximeria americana</i> L.	NP
Piperaceae	<i>Ottonia propinqua</i> Kunth.	NP
Polygonaceae	<i>Coccoloba alnifolia</i> Casar.	NP

Polygonaceae	Coccoloba arborescens (Vell.) R. A. Howard	NP
Rubiaceae	Amaioua guianensis Aubl.	NP
Rubiaceae	Amaioua intermedia Mart.	NP
Rubiaceae	Posoqueria latifolia (Rudge) Roem. & Schult.	NP
Rubiaceae	Psychotria bahiensis DC.	NP
Rubiaceae	Psychotria mapouroides DC.	NP
Rubiaceae	Rudgea reticulata Benth.	NP
Rubiaceae	Rudgea symplocoides Müll.Arg.	NP
Sapindaceae	Cupania emarginata Cambess.	NP
Sapindaceae	Cupania furfuracea Radlk.	NP
Sapindaceae	Cupania racemosa (Vell.) Radlk.	NP
Sapindaceae	Cupania zanthoxyloides Cambess.	NP
Sapindaceae	Matayba discolor (Spreng.) Radlk.	NP
Sapindaceae	Matayba guianensis Aubl.	NP
Sapotaceae	Chrysophyllum gonocarpum (Mart. & Eichler) Engl.	NP
Sapotaceae	Chrysophyllum januariense Eichler	NP
Sapotaceae	Chrysophyllum lucentifolium Cronquist	NP
Sapotaceae	Chrysophyllum splendens Spreng.	NP
Sapotaceae	Manilkara elata (Fr.All.) Monach.	NP
Sapotaceae	Manilkara longifolia (A. DC.) Dubard	NP
Sapotaceae	Manilkara subsericea (Mart.) Dubard.	NP
Sapotaceae	Micropholis crassipedicellata (Mart. & Eichl.) Pierre	NP
Sapotaceae	Micropholis venulosa (Mart. & Eichl.) Pierre	NP
Sapotaceae	Pouteria cuspidata (A. DC.) Baehni	NP
Sapotaceae	Pouteria grandiflora (A. DC) Baehni	NP
Sapotaceae	Pouteria peduncularis (Mart. & Eichl.) Baehni	NP
Simaroubaceae	Picramnia bahiensis Turcz.	NP
Simaroubaceae	Picramnia gardneri Planch.	NP
Simaroubaceae	Picramnia glazioviana Engl.	NP
Simaroubaceae	Simaba cuneata A. St.-Hil. & Tul.	NP
Vochysiaceae	Qualea cryptantha (Spreng.) Warm.	NP
Vochysiaceae	Vochysia laurifolia Warm.	NP
Acanthaceae	Ruellia solitaria Vell.	NC
Annonaceae	Unonopsis bryotrophe Ness	NC
Apocynaceae	Forsteronia leptocarpa (Hook et Arn.) ADC	NC
Apocynaceae	Hancornia speciosa Gomes	NC
Apocynaceae	Macoubea guianensis Aubl.	NC
Apocynaceae	Rauvolfia mattfeldiana Markgr.	NC
Bombacaceae	Eriotheca pentaphylla (Vell.) A. Robyns	NC
Erythroxylaceae	Erythroxylum ectinocalyx Mart.	NC
Erythroxylaceae	Erythroxylum flaccidum Salzm.	NC
Erythroxylaceae	Erythroxylum hamigerum O. E. Schulz	NC
Erythroxylaceae	Erythroxylum oxypetalum O. E. Schulz	NC
Erythroxylaceae	Erythroxylum subsessile (Mart.) O. E. Schulz	NC
Euphorbiaceae	Chaetocarpus myrsinites Baill.	NC
Euphorbiaceae	Croton sphaerogynus Mull. Arg.	NC
Fabaceae	Macrosamea pedicellaris (DC.) Berth.	NC
Goodeniaceae	Scaevola plumieri (L.) Vahl	NC
Humiriaceae	Sacoglottis mattogrossensis Malme	NC
Malpighiaceae	Byrsonima bahiana W. R. Anderson	NC
Malpighiaceae	Byrsonima coccolobifolia H. B. K.	NC
Melastomataceae	Henriettea saldanhaei Cogn.	NC



Melastomataceae	Huberia ovalifolia DC.	NC
Melastomataceae	Marcetia taxifolia (St. Hil.) DC.	NC
Melastomataceae	Miconia rigidiuscula Cogn.	NC
Melastomataceae	Pterolepis paludosa Cogn.	NC
Melastomataceae	Rhynchanthera brachyrhyncha Cham.	NC
Monimiaceae	Mollinedia glabra (Spreng.) Perk.	NC
Moraceae	Ficus mariae C. C. Berg, Emydio e Carauta	NC
Moraceae	Ficus trigona Linn. f.	NC
Olacaceae	Cathedra bahiensis Sleumer	NC
Olacaceae	Cathedra rubricaulis Miers	NC
Olacaceae	Dulacia papillosa (J.O. Rangel) Sleumer	NC
Olacaceae	Dulacia singularis Vell.	NC
Oleaceae	Linociera micrantha Mart.	NC
Phytolacaceae	Sequiera aculeata Jacq.	NC
Piperaceae	Piper anonaefolium Kunth	NC
Piperaceae	Piper juliflorum Nees & Mart.	NC
Piperaceae	Piper sprengelanum C. DC.	NC
Polygalaceae	Polygala cyparissias A. St.-Hil.	NC
Polygonaceae	Coccoloba laevis Casar.	NC
Rhamnaceae	Scutia arenicola (Casar.) Reissek	NC
Rubiaceae	Salzmania nitida DC.	NC
Rutaceae	Angostura heterophylla (St.A-Hill.) Albuquerque	NC
Rutaceae	Conchocarpus insignis Pirani	NC
Rutaceae	Conchocarpus longifolius (A.St.-Hil.) Kallunki & Pirani	NC
Rutaceae	Esenbeckia grandiflora Mart.	NC
Rutaceae	Pilocarpus ridelianus Engl.	NC
Rutaceae	Pilocarpus spicatus A. St.-Hil.	NC
Rutaceae	Rauia nodosa (Engl.) Kallunki	NC
Scrophulariaceae	Esterhazia splendida J. C. Mikan	NC
Thymelaeaceae	Daphnopsis coriacea Taub.	NC
Trigoniaceae	Trigonia nivea Cambess.	NC
Verbenaceae	Stachytarpheta canescens H. B. K.	NC
Bignoniaceae	Jacaranda nitida	



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA**

## **PROJETO DE REFLORESTAMENTO**

**VOLUME ÚNICO | REV. 01**

**JUNHO | 2014**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	03
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> .....	03
<b>2.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO</b> .....	03
<b>2.2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> .....	03
<b>2.3 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> .....	03
<b>3. REFLORESTAMENTO</b> .....	04
<b>4. MANEJO E PREPARO DO SOLO</b> .....	06
<b>5. MANEJO DA VEGETAÇÃO</b> .....	06
<b>6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO</b> .....	08
<b>7. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES</b> .....	08
<b>8. RESPONSABILIDADE E AUTORIA</b> .....	09

# 1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta final de reflorestamento de uma área de 1,16 ha, referente a supressão florestal alvo dos Autos de Infração nº. 726187-D e Termo de Embargo/Interdição nº. 640557-C, cuja exigência foi mantida através da NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO 33/2014, processo Ibama nº. 02606.000474/2011-29.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Serviço Social do Comércio – SESC.**

Nome Fantasia: **Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.**

CNPJ: **05.305.785/0004-77.**

Endereço: **Rod. ES 010, S/N, Santa Cruz, Aracruz, ES.**

CEP: **29.190-000.**

Telefones: **27 3250-6999.**

Email: [sescctpf@es.sesc.com.br](mailto:sescctpf@es.sesc.com.br)

### 2.2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: **Gutman Uchôa de Mendonça.**

Função: **Diretor Regional.**

Telefone: **27 3232-3114.**

Email: [diretoria@es.sesc.com.br](mailto:diretoria@es.sesc.com.br)

### 2.3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **Gustavo Silva Coser.**

Função: **Engenheiro Ambiental.**

Registro de Classe: **CREA ES-017178/D.**

ART nº.: **0820140002829.**

Telefone: **27 3232-3143 / 27 3232-3140.**

Email: [meioambiente@es.sesc.com.br](mailto:meioambiente@es.sesc.com.br)

### 3. REFLORESTAMENTO

O reflorestamento considerado neste documento consiste no replantio de 1,16ha de vegetação semelhante a existente na propriedade. O objetivo é proporcionar a recuperação da área de supressão alvo do embargo e multa já citados no Item 1.

As técnicas a serem utilizadas serão as mesmas apresentadas no Protocolo nº. 02009.001433/2014-31, porém, considerando a alteração na quantidade de mudas plantadas, tendo em vista o tamanho da área.

Nas figuras 01 a 04 é possível observar a localização exata, assim como as imagens da área a ser recuperada na propriedade do SESC.



Figura 01: Localização da área a ser reflorestada na propriedade do CTSLPF.





Figura 02: Área a ser recuperada.



Figura 02: Área a ser recuperada.



## 4. MANEJO E PREPARO DO SOLO

O preparo do solo e o manejo da vegetação serão executados de acordo com a proposta de reflorestamento apresentada no Protocolo nº. 02009.001433/2014-31.

Vale ressaltar que as técnicas de preparo do solo a serem utilizadas visarão melhorar as condições físicas do mesmo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do povoamento florestal.

A adubação e calagem do solo deverão manter seu pH por volta de 6,0 a 6,5 por ser a faixa ideal para o desenvolvimento da maioria das plantas. Como não existem formulações para a maioria das espécies florestais nativas, optar-se-á por uma formulação generalizada, com a aplicação de 10 g de NPK (4-14-8) mais 2 (dois) litros de esterco curtido por cova, optando-se pela opção mais econômica.

Entretanto, para que seja realizado o preparo do solo, haverá a necessidade de retirada do calçamento existente na área da propriedade, de forma a garantir que toda a área fique descoberta de pavimentação.

Para a retirada da pavimentação existente, serão realizadas as seguintes etapas:

- 1) Mobilização dos servidores lotados na Unidade;
- 2) Limpeza da área pavimentada;
- 3) Retirada “manual” do calçamento implantado;
- 4) Transporte através de caminhão basculante até a área de depósito;
- 5) Retirada “manual” do caminhão e depósito na área estipulada para tal;
- 6) Retirada da areia localizada sob a pavimentação, através de maquinário;
- 7) Depósito da areia retirada da área;

## 5. MANEJO DA VEGETAÇÃO

O manejo da vegetação, no que diz respeito ao planejamento e seleção das espécies, modelo e espaçamento de plantio, proteção da área e abertura das covas, controle de formigas, pragas e ervas daninhas, irrigação, coroamento e monitoramento, serão executados de acordo com o apresentado no Protocolo nº. 02009.001433/2014-31.

Entretanto, quando se trata de manejo da vegetação, temos que a combinação entre grupos ecológicos é muito importante como estratégia de recuperação de áreas degradadas, no sentido de implementar a dinâmica de sucessão dos povoamentos.

A seleção de espécies pioneiras e clímax deve ser feita em consonância com as espécies que ocorrem naturalmente na região, assim como a escolha das mesmas deve considerar, além de sua ocorrência natural, a capacidade de fixação de nitrogênio (leguminosas); plantas com frutos comestíveis (manutenção da fauna) e plantas melíferas (manutenção da fauna e possível atividade econômica).

Para o reflorestamento em questão, será garantido o plantio de no mínimo 30 (trinta) espécies nativas distintas. Dessa maneira, observando os dados apresentados anteriormente, os quais são:

$$\begin{aligned} \text{Área a ser compensada} &= 1,16 \text{ ha (11.600 m}^2\text{);} \\ \text{Área ocupada por cada espécie} &= 9 \text{ m}^2\text{;} \end{aligned}$$

Logo, temos que:

$$\frac{11.600 \text{ m}^2}{9 \text{ m}^2} = 1.289 \text{ mudas}$$

O percentual dos grupos ecológicos utilizados na recomposição florestal da área do SESC-CTSLPF será de acordo com o preconizado na Instrução Normativa nº. 17/2006 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a qual estabelece que o limite mínimo do número de espécies para qualquer dos grupos ecológicos deverá ser de 40%. Dessa maneira, teremos que o percentual de espécies pioneiras será de 44,5 % e o de espécies não pioneiras será de 55,5 %, levando em consideração o modelo de plantio apresentado no Protocolo nº. 02009.001433/2014-31.

Atendendo ao percentual acima apresentado, temos que a quantidade exata de mudas a serem plantadas são:

$$\frac{44,5 \times 1.289}{100} = 574 \text{ mudas de espécies Pioneiras}$$

$$\frac{55,5 \times 1.289}{100} = 715 \text{ mudas de espécies Não – Pioneiras}$$

Onde,

$$\frac{44,4 \times 1.289}{100} = 572 \text{ mudas de espécies Secundárias Iniciais}$$

$$\frac{11,1 \times 1.289}{100} = 143 \text{ mudas de espécies Secundárias Tardias / C lim ax}$$

## 6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	MÊS												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
CERCAMENTO	X												
ACEIRO	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COVEAMENTO	X												
CONT. FORMIGAS	X		X	X		X	X		X	X		X	X
COROAMENTO	X		X	X		X	X		X	X		X	X
ADUBAÇÃO	X					X			X			X	
PLANTIO	X												
IRRIGAÇÃO	X					X	X		X	X		X	X
MANUTENÇÃO	X				X	X		X	X		X	X	

X – Caso Seja Identificada Necessidade.

Obs.: O cronograma será iniciado após aprovação deste IBAMA.

## 7. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES

Cumpre-nos destacar que o reflorestamento será realizado na íntegra e a área não será mais utilizada como estacionamento, visando manter a viabilidade ambiental área interna da propriedade do SESC.

## 8. RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Este Projeto/Estudo é de propriedade do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESPIRITO SANTO SESC – AR/ES**, assim como de seu Autor/Responsável Técnico, e qualquer tipo de cópia parcial e/ou integral será considerada plágio, e caberão as penalidades previstas na legislação em vigor.

**GUSTAVO SILVA COSER**

**Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho**

**CREA ES-017178/D**

**Matrícula SESC nº. 8588**

## ANEXO I - NOVA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	ANO 01 (meses)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Mobilização / coleta de solo	X											
Confecção de aceiro	X				X				X			
Roçada seletiva	X				X				X			
Controle de formiga	X				X				X			
Marcação de berços de plantio	X											
Coroamento	X				X				X			
Abertura de berços de plantio	X											
Adubação / calagem (conforme necessidade)	X				X				X			
Plantio / Replanteio	X				X				X			
Irrigação (conforme necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Monitoramento	1º				2º				3º			
Relatório técnico						X						X

ATIVIDADE	ANO 02 (meses)											
	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
Mobilização / coleta de solo												
Confecção de aceiro	X				X				X			
Roçada seletiva	X				X				X			
Controle de formiga	X				X				X			
Marcação de berços de plantio												
Coroamento	X				X				X			
Abertura de berços de plantio												
Adubação / calagem (conforme necessidade)	X								X			
Plantio / Replanteio	X											
Irrigação (conforme necessidade)	X											
Monitoramento	4º				5º				6º			
Relatório técnico												X



ATIVIDADE	ANO 03 (meses)											
	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°
Mobilização / coleta de solo												
Confecção de aceiro			X						X			
Roçada seletiva			X						X			
Controle de formiga			X						X			
Marcação de berços de plantio												
Coroamento			X						X			
Abertura de berços de plantio												
Adubação / calagem (conforme necessidade)			X						X			
Plantio / Replantio												
Irrigação (conforme necessidade)												
Monitoramento			7°						8°			
Relatório técnico												X